



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEDURB**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDURB, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA SEDURB-FEHAB Nº 010-S, DE 13 DE ABRIL DE 2022, PARA EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES NA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, CUJO BOJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE MACRODRENAGEM NO BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, ASSUNTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-GWD2K.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h15min, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, representada por sua Presidente e Membros Titulares, para análise final dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 01) das 04 (quatro) empresas participantes da Concorrência nº 003/2022, abertos na sessão pública realizada no dia 19/04/2022, às 14:00 horas, na sede da SEDURB. Após análise parcial dos documentos pela equipe da CPL, foram os autos encaminhados à Subsecretaria de Estado de Saneamento e Programas Urbanos - SUBSPURB (setor solicitante – peça #399 2022-Q3ZTG1) no dia 13/05/2022, para proceder análise quanto aos documentos de qualificação técnica-operacional e profissional exigidos no Termo de Referência que deu origem ao certame, visando subsidiar a Comissão.

Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas em ordem alfabética: COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI e ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, por atender na integralidade às exigências editalícias.

A Comissão declarou **INABILITADA** a seguinte empresa, conforme os motivos: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA por não atender o solicitado em edital quanto às parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos exigidos, tanto a licitante quanto o profissional indicado (Aldyr Moraes Filho), em desacordo com os subitens editalícios 7.3.1, “b” e “b.1” e 7.3.2, b” e “b.1”, *visto que o quantitativo de serviço semelhante ao exigido no edital de licitação não atinge o estabelecido, que é de 520,00m de execução de galeria em concreto armado (bueiro celular).*



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEDURB**

O resultado desta fase do certame licitatório será publicado na forma da lei e será divulgado no site da SEDURB, conforme disposto no item 12.2.1 “a” do Edital, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16h40min. Eu, Nettiê Alves Paulo de Moraes, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 27/05/2022 17:41:16 -03:00

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 27/05/2022 16:58:49 -03:00

NETTIE ALVES PAULO DE MORAES

PRESIDENTE (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 27/05/2022 16:58:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2022 17:41:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO (MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB) - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-M34VR1>